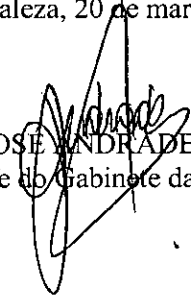


BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178

Extrato da Ata da 616ª reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A. Data: 19 e 20/11/2018, às 17 (dezessete) e 9 (nove) horas, respectivamente, no auditório do Gabinete da Presidência do Banco do Nordeste do Brasil S.A., situado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, bloco C1-Térreo, Passaré, CEP 60.743-902 – Fortaleza/CE. Presenças: Sr. Jeferson Luis Bittencourt, Sr. Alan Gutierrez Brasileiro de Sousa, Sr. José Lucenildo Parente Pimentel, Sr. Romildo Carneiro Rolim, Sr. Sérgio Brilhante de Albuquerque Júnior e Sr. Sérgio Ricardo Calderini Rosa, tendo como secretário “*ad hoc*” o Sr. José Andrade Costa, Chefe do Gabinete da Presidência. Ausência justificada do conselheiro Sr. Ricardo Soriano de Alencar. Contou ainda com a presença do Sr. Carlos Donizeti Macedo Maia, coordenador do Comitê de Auditoria, e dos Srs. Manoel das Neves e Cleber Santiago, membros do Comitê de Auditoria; Sr. Haroldo Maia Júnior, Superintendente de Auditoria; e Sr. Welton Rodrigues Loiola, Superintendente Jurídico. Ordem do dia: **PAA 2018/512-06 – Política de Participações Societárias**. O Diretor Financeiro e de Crédito, Sr. Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, o Superintendente de Operações Financeiras e de Mercado de Capitais, Sr. Gustavo Dorea Carneiro, a Gerente do Ambiente de Mercado de Capitais, Sra. Sandra dos Santos Souza Lisbôa, e a Gerente do Ambiente de Operações Financeiras, Sra. Rejane Viana de Abreu, iniciaram a apresentação informando, brevemente, que traziam à deliberação do Conselho de Administração, a Política de Participações Societárias, que é uma previsão da Lei de Responsabilidades das Estatais, Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Na sequência, a Sra. Sandra Lisbôa, informou que, nada obstante as atuais participações societárias do Banco do Nordeste poderem ser consideradas pouco relevantes, a Lei 13.303/2016 e sua regulamentação, determinaram que toda estatal que detiver 50% ou menos do capital social de outra sociedade deverá ter uma Política de Participações Societárias. A Sra. Sandra Lisbôa continuou explicando que a política que estava sendo proposta traz uma consolidação, em um único documento, de diretrizes gerais e orientações acerca de eventuais participações do Banco em outras sociedades, incluindo os limites já dispostos no Estatuto Social, além de referências às demais políticas do Banco, buscando assim orientar a atuação deste na aquisição, gestão e alienação de suas participações societárias. O Conselho de Administração, após as alterações solicitadas, aprovou a PAA 2018/512-06 – Política de Participações Societárias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, cuja ata, por mim, José Andrade Costa, lavrada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros que participaram da reunião: Jeferson Luis Bittencourt, Alan Gutierrez Brasileiro de Sousa, José Lucenildo Parente Pimentel, Romildo Carneiro Rolim, Sérgio Brilhante de Albuquerque Júnior e Sérgio Ricardo Calderini Rosa.

A transcrição confere com a ata original lavrada no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Fortaleza, 20 de março de 2019.


JOSE ANDRADE COSTA
Chefe do Gabinete da Presidência